



**LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, REALIZAR DESPESAS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Cacique Doble autorizado a firmar convênio com Município de São José do Ouro, visando o repasse de valores para a manutenção das atividades do **CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR DE SÃO JOSÉ DO OURO – CEMAM**, localizado na Avenida Antonio Finco nº 165 – Praça Antonio Bós Filho, na cidade de São José do Ouro.

**Parágrafo Único.** O repasse de valores de que trata o *caput* deste artigo, será o equivalente a 3,5 (três vírgula cinco) salários mínimos mensais para o custeio das despesas fixas de manutenção do referido Centro de Atendimento ao Menor, bem como o valor de 1 (um) salário mínimo por cada criança que for acolhida/abrigada do município.

**Art. 2º.** Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei fica autorizada a abertura de crédito especial que poderá ser manejado através de Decreto do Executivo.

**Art. 3º.** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
05 DE MARÇO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON**,  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

Gustavo Calgarotto  
Secretário Municipal de Administração.